



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Central dos Trabalhadores
e Trabalhadoras do Brasil

**ESTATUTO DO SINDICATO DOS ESTIVADORES, TRABALHADORES
AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM ESTIVA NOS PORTOS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

PREÂMBULO	2
CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E PRERROGATIVAS DO SETEMEES..	7
CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS: DA ADMISSÃO, DOS DEVERES E DIREITOS.....	10
SEÇÃO I – DAS FALTAS E PENALIDADES.....	10
CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DO SETEMEES PARA DELIBERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	12
SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS DO SETEMEES.....	12
SEÇÃO II – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.....	13
SEÇÃO III – DA DIRETORIA.....	17
SEÇÃO IV – DO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS.....	23
SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL.....	24
SEÇÃO VI - DOS DELEGADOS DE TERMINAIS.....	26
SEÇÃO VII – DO CONSELHO DELIBERATIVO.....	27
CAPÍTULO IV – DOS DIRIGENTES SINDICAIS.....	28
SEÇÃO I – DAS PENALIDADES.....	28
SEÇÃO II – DAS SUBSTITUIÇÕES.....	30
CAPÍTULO V- DO PATRIMÔNIO DO SETEMEES.....	31
CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES SINDICAIS.....	32



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Central dos Trabalhadores
e Trabalhadoras do Brasil

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA AS ELEIÇÕES.....	32
SEÇÃO II – DAS IMPUGNAÇÕES.....	35
SEÇÃO III – DO PLEITO E DO VOTO SECRETO.....	37
SEÇÃO IV - DAS MESAS COLETORAS E DA VOTAÇÃO.....	39
SEÇÃO V – DO QUORUM.....	41
SEÇÃO VI – DA APURAÇÃO.....	42
SEÇÃO VII – DA POSSE.....	44
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	45
SEÇÃO I – GERAIS E FINAIS.....	45
SEÇÃO II - TRANSITÓRIAS.....	45

PREÂMBULO

No desenrolar dessa breve história, na qual no momento vivemos e pertencemos, nunca a luta entre o capital e trabalho foi tão suprimida dos discursos do poder político-econômico e de nosso SETEMEES. Passamos por um momento de introspecção das lutas voltadas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária a partir das relações de trabalho.

O SETEMEES está mobilizado e focado em torno da nova realidade a qual se desenha dentro das novas relações de trabalho, oriundas das novas necessidades ditadas pela economia de mercado globalizado. Com isso, vê-se à todo momento, mergulhado em uma eterna construção e desconstrução de acordos, convenções e contratos coletivos de trabalho, na tentativa de manter viva e unida a categoria perante a ferocidade de nosso empresariado.

A presente sociedade capitalista desenvolveu um sistema cíclico de auto alimentação, baseado nesta volatilidade das coisas que ela mesmo desenvolveu. Assim, ela “...só pode existir com a condição de revolucionar



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



incessantemente os instrumentos de produção, por conseguinte, as relações de produção e, com isso, todas relações sociais...” (MARK E ENGELS, VOL I, OBRAS ESCOLHIDAS, P. 42.)

A necessidade de compreensão e apreensão desse mecanismo de autodefesa do CAPITAL é de suma importância para que o SETEMEES, na figura de seus dirigentes e associados, compreenda os complexos conflitos de interesses que surgem a cada dia nas relações de trabalho e a importância que o SETEMEES assume como veículo e instrumento de luta e diálogo com os detentores do poder político-econômico.

Assim, os trabalhadores devem observar a importância do SETEMEES e sua fundamental necessidade neste diálogo eterno por melhores condições de trabalho e vida social. Nas palavras da poesia de **Bertolt Brecht** nos demonstra:

A necessidade do SETEMEES.

Mas, quem é o SETEMEES?

Ele fica sentado em sua sede com o telefone?

Seus pensamentos são secretos, suas decisões

Desconhecidas?

Quem é ele?

Você, eu, vocês, nós todos.

Ele veste sua roupa, companheiro, e pensa com

A sua cabeça.

Onde você mora é a casa dele.

Luta!

Mostre-nos o caminho que devemos seguir e,

Nós seguiremos com você.

Mas não siga sem nós o caminho correto,

Ele é, sem nós, mais errado.



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Não se afaste de nós.

Podemos errar e você ter razão, portanto não se

Afaste de nós!

Que o caminho curto é melhor que o longo,

Ninguém nega.

Mas quando alguém o conhece e não é capaz

De mostrá-lo a nós, de que serve sua sabedoria?

Seja sábio conosco!

Não se afaste de nós!

Esta ligação entre a criatura e o criador é o elo mais forte do nosso SETEMEES e deve-se fazer presente todos os dias. Pois, a nossa organização esta assentada sobre a história das pessoas que tombaram em luta por nossos direitos e naquelas que ainda tombam na luta cotidiana do trabalho.

Por este simples e nobre motivo devemos compreender que:

"É PRECISO TRABALHAR PARA SE TER NOVAS IDÉIAS QUE TRAGAM CONSIGO A CONFIANÇA, NÃO O DESESPERO, A LUTA, NÃO A RESIGNAÇÃO. PARA OS TRABALHADORES ESTA NÃO É UMA QUESTÃO SECUNDÁRIA. É UMA QUESTÃO DE VIDA OU MORTE, PORQUE ELES NÃO PODERÃO SE LIVRAR DA OPRESSÃO DAS CLASSES SE NÃO TIVEREM UMA CONCEPÇÃO DE MUNDO QUE OS LEVE A TRANSFORMÁ-LO EFETIVAMENTE".

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PRERROGATIVAS DO SETEMEES

Art. 1º - O Sindicato dos Estivadores, Trabalhadores Avulsos e com Vínculo Empregatício em Estiva nos Portos do Estado do Espírito Santo – denominado



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



SETEMEES, fundado em 20 de julho de 1918, com sede e foro na Avenida República, nº. 10, Centro, cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, é uma Entidade Civil desvinculada do Estado e sem fins econômicos, que representa os trabalhadores da categoria profissional diferenciada dos trabalhadores portuários de estiva avulsos e contratados por prazo indeterminado na Área do Porto Organizado, em instalações portuárias, nos terminais de uso privado, nas estações de transbordo de carga, nas instalações portuárias públicas de pequeno porte e nas instalações portuárias de turismo, que venham a desenvolver atividades inerentes à função de Trabalhador Portuário de Estiva, na forma preconizada na lei 12.815 de 05 de junho de 2013e seus regulamentos.

Art. 2º - A base territorial do **SETEMEES** abrange todos os Municípios existentes e os que forem criados dentro dos limites geográficos do estado do Espírito Santo.

Art. 3º - O **SETEMEES**, tem personalidade jurídica distinta a dos Associados que integram seu quadro, não respondendo por seus atos, seja no exercício ou no âmbito da profissão ou fora dele, quer seja por suas ações, omissões ou opiniões de qualquer espécie, assegurado o direito de regresso do SETEMEES em face dos associados, ou seus sucessores, que vierem a lhe causar perdas, sejam estas de ordem financeira ou de imagem institucional, sendo representado, em juízo ou fora dele, unicamente por seu Presidente, salvo nas hipóteses previstas neste Estatuto,preenchendo, como pessoa jurídica de direito privado, os indispensáveis requisitos legais.

Art. 4º - São prerrogativas do SETEMEES:

- A) Representar administrativamente e judicialmente, os interesses coletivos e individuais de sua categoria profissional, definida no artigo 1.º deste Estatuto, atuando como substituto processual dos mesmos;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



-
- B) Não responder de forma institucional pelos atos de seus associados, seja no exercício ou no âmbito da atividade profissional destes ou fora dele, quer seja por suas ações, omissões ou opiniões de qualquer espécie, assegurado o direito de regresso do SETEMEES em face dos associados, ou seus sucessores, que vierem a lhe causar perdas, sejam estas de ordem financeira ou de imagem institucional, sendo representado em suas idéias e ações, em juízo ou fora dele, unicamente por seu Presidente, salvo nas hipóteses previstas neste Estatuto;
 - C) Negociar e firmar Acordo, Convenção ou Contrato Coletivo de Trabalho. Os quais sempre deverão ser apresentados e discutidos anteriormente em Assembleia categoria. Promover conciliação nas pendências oriundas das relações Capital e Trabalho, ligado a atividade profissional e suscitar dissídio em juízo;
 - D) Eleger e ou designar os representantes da categoria em assuntos institucionais ou não;
 - E) Atuar como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a categoria dos Trabalhadores Portuários de Estiva nos portos do Estado do Espírito Santo;
 - F) Estabelecer contribuição mediante discussão e definição em Assembleia, a todos aqueles que participem da categoria representada, nos termos de legislação vigente;
 - G) Participar das discussões que envolvam as diretrizes de capacitação, formação e qualificação profissional dos associados, assim como aprimorar seu conhecimento técnico e cultural, buscando também, a utilização do recurso oriundo do fundo de treinamento profissional previsto na Convenção Coletiva de Trabalho;
 - H) Fiscalizar o cumprimento das normas concernentes à saúde e segurança e higiene do trabalho, de acordo com a legislação vigente e os Acordos, Convenções e Contratos Coletivos de Trabalho;
 - I) Filiar-se a quaisquer entidades de classe, em instância superior ou Central Sindical, Nacional, ou Internacional, mediante Assembleia específica e,



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



-
- J) Manter a solidariedade e cooperação com outras entidades sindicais, visando aumentar a unidade dos trabalhadores, a nível nacional e internacional, apoiando sempre as iniciativas que visem o fim da exploração do homem pelo homem;

Art. 5º- São deveres do SETEMEES:

- A) cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno;
- B) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social e firmar convênios para esses casos;
- C) manter serviços de assistência judiciária aos associados, tão somente para as ocorrências oriundas da relação Capital e Trabalho;
- D) sugerir e reivindicar junto aos Poderes Constituídos a elaboração ou alteração da legislação, normas ou atos administrativos de interesse de seus representados, além de instituir e executar internamente o código de ética profissional;
- E) desenvolver serviços de assistência social suplementar em benefício de seus associados e seus familiares, mediante normas instituídas em Regimento Interno;
- F) divulgar entre seus associados, todos os assuntos e eventos que se relacionem, ou sejam de interesse comum dos trabalhadores em geral, ou da categoria sob sua representação sindical;
- G) estreitar relação com todas as categorias profissionais para a concretização da solidariedade social e fraternidade, que visem à melhoria das condições de vida do povo brasileiro;
- H) promover a formação político sindical de seus associados, inclusive, visando a formação político-sindical de novas lideranças;
- I) estabelecer o cumprimento das normas e atribuições profissionais dos associados as que, porém, firmadas por instrumento normativo de trabalho;
- J) estabelecer o cumprimento das normas e atribuições do presente estatuto;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



- K) fomentar a união de todos os trabalhadores representados na luta em defesa de seus interesses imediatos e futuros, inclusive, visando o não retrocesso das condições de trabalho da categoria;
- L) promover congressos, seminários, assembleias e outros eventos na busca de melhorar o grau de conscientização de seu associado;
- M) participar das iniciativas populares e progressistas que visem a luta por um país soberano, democrático e com mais justiça social;
- N) estimular a organização da categoria nos locais de trabalho, e;
- O) lutar pela manutenção da data base e a retroatividade.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS: DA ADMISSÃO, DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 6 - Poderão se associar ao SETEMEES todos Trabalhadores Portuários de Estiva avulsos e com vínculo empregatício por prazo indeterminado que estiverem executando a atividade de estiva e estejam localizados na base territorial definida no Art. 2º deste estatuto, que cumpram as exigências estatutárias e de acordo com a lei 12.815/2013 e seus regulamentos.

Art. 7º - O quadro associativo do SETEMEES divide-se em:

- A) EFETIVOS AVULSOS: São os Trabalhadores Portuários de Estiva avulsos em atividade laboral e aposentados que apresentam-se devidamente registrados e cadastrados junto ao OGMO/ES, e encontram-se filiados como sócios do SETEMEES, de acordo com este estatuto;
- B) CONTINUADORES DOS FUNDADORES: São os Trabalhadores Portuários de Estiva, avulsos registrados, que formam um quadro em função do tempo de sindicalização, tendo seu quantitativo conforme regulamentação do Regimento Interno e Critérios de Rodízio do sistema de Escalação de Mão de Obra;



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



C) EFETIVOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO A PRAZO INDETERMINDO:

São os Trabalhadores Portuários de Estiva em atividade laboral e aposentados, que prestam serviços de estiva contratados por prazo indeterminado, nos limites previstos no Art. 2º do presente estatuto, conforme lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e seus regulamentos, bem como os Acordos, Convenções e Contratos Coletivos de Trabalho.

D) SOCIO CONTRIBUINTE: São os Trabalhadores Portuários de Estiva aposentados que não encontram-se mais em atividade laboral;

E) BENEMÉRITOS: São pessoas que prestaram relevantes serviços à categoria dos estivadores, com indicação a critério da Assembleia Geral;

Art. 8º - Entre as condições indispensáveis a admissão sindical dos Trabalhadores Portuários de Estiva Avulsos, figura em caráter predominante à comprovação do registro ou cadastro no OGMO/ES, obtido mediante atendimento as normas legais. Os Trabalhadores Portuários de Estiva com vínculo Empregatício a prazo Indeterminado a apresentação da carteira de trabalho devidamente assinada, comprovando o efetivo exercício profissional nos portos do Espírito Santo, salvo na hipótese da alínea “E” do artigo 7.º deste Estatuto.

Art. 9º - Perderá seus direitos o associado efetivo avulso e/ou com vínculo empregatício a prazo indeterminado que, por qualquer motivo, deixar o exercício profissional, exceto nos casos de aposentadoria, falta de trabalho, casos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou quando requisitado pelo poder público para exercer cargo público. Nestes casos não perderão os respectivos direitos sindicais, respeitando-se as normas contidas no Regimento Interno.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



§ Único – O associado afastado ou requisitado pelo Poder Público para exercer cargo público, por mais de 1(um) ano, não poderá concorrer a nenhum cargo na administração ou fiscalização do SETEMEES, na ocorrência de eleição no período de afastamento.

Art. 10 – São deveres dos Associados:

A) efetuar o pagamento, das mensalidades, taxas e demais contribuições, com pontualidade, fixadas em Assembleia Geral e previstas no Regimento Interno;

B) comparecer as Assembleias Gerais, conforme o Regimento Interno;

C) acatar as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria, que não firam a legislação vigente;

D) cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno e;

E) prestigiar o SETEMEES.

Art. 11 – São direitos do Associado:

A) votar e ser votado conforme as disposições do presente Estatuto;

B) requerer a Diretoria, medidas que objetivem solucionar questões de interesse coletivo e também de ordem individual, desde que relacionado à atividade profissional de estiva;

C) usufruir dos serviços e benefícios patrocinados pelo SETEMEES, na forma definida no Regimento Interno e neste Estatuto;



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918
Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700
TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL
CNPJ: 28.145.746/0001-02
e-mail: secretaria@estiva-es.com.br
<http://www.estiva-es.com.br>



D)recorrer, mediante ofício, à Assembleia Geral de todo o ato lesivo ao seu direito que venha a ser praticado pela Diretoria;

E)requerer, nos termos do Estatuto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

F)fazer cumprir as determinações deste Estatuto;

G) requerer aos órgãos estatutários, preferencialmente por escrito, qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação a conduta e postura dos Diretores, quanto as atividades desenvolvidas pela entidade, e;

H) qualquer associado poderá recorrer, dentro de 90 (noventa) dias, para a autoridade competente, de todo ato lesivo de direito ou contrário a este estatuto emanado da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 1º- Os direitos dos associados são intransferíveis e indelegáveis.

§ 2º- Para o exercício do direito de votar, o associado deverá estar em dia com as mensalidades e taxas fixadas em Assembleia Geral, e ter no mínimo 06 (seis) meses de admissão como sócio.

SEÇÃO I

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 12 – Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- A) advertência;
- B) multa;
- C) suspensão dos seus direitos sociais, e;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



D) exclusão do quadro social.

§ 1º - As penalidades que já estiverem previstas no Regimento Interno e no presente Estatuto, com exceção para a hipótese prevista na alínea “D”, poderão ser prontamente aplicadas pela Diretoria. Já as penalidades que não estiverem previstas, ou mesmo regulamentadas no Regimento Interno e no Estatuto se fará necessário a constituição de Assembleia Geral Específica, o mesmo se aplicando à hipótese prevista na alínea “D”, como adiante definido.

§ 2º- A aplicação das penalidades previstas nas alíneas A, B e C, sob pena de nulidade, deverá ser precedida de audiência ao associado, o qual deverá apresentar por escrito a sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, que proceder-se-á de forma judicial ou extrajudicial, desde que inequívoca a ciência pessoal do associado, podendo ser efetivada, ainda, sob a forma de edital, uma vez comprovado que o mesmo não pôde ser notificado, após 02 (duas) tentativas, no endereço fornecido ao SETEMEES.

§ 3º - Da penalidade aplicada pela Diretoria Executiva, que estiver em desacordo com o regimento interno e o presente estatuto caberá recurso do punido à Assembleia Geral, cujas decisões acerca do tema são soberanas.

§ 4º - Nenhuma penalidade deverá ser aplicada sem que o infrator tenha conhecimento e direito de ampla defesa e que tenha sido oportunizado o conhecimento e o direito de ampla defesa, na forma anteriormente disposta.

Art. 13 – Serão excluídos do quadro social os Associados:

I – que, a juízo da Assembleia Geral na forma do § 1º, respeitado o direito à crítica, opinião e o direito de petição, forem considerados praticantes de má



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



conduta, ou manifestarem espírito de discórdia, bem como, aqueles que por ação ou omissão, direta ou indireta, propiciarem, ainda que por mera intervenção, em juízo ou fora dele, prejuízo contra o patrimônio moral ou material do SETEMEES, ou mesmo se constituírem em elementos nocivos à Categoria ou à Entidade;

II – que sofrerem condenação criminal, em sentença definitiva transitada em julgado, exceto as sentenças expedidas por juizados especiais criminais;

§ 1º - Nos casos previstos pelos incisos I e II, a eliminação do quadro social será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para este fim específico, pelo Presidente ou seu substituto legal, por voto secreto e maioria simples de 50% mais o primeiro número inteiro dos associados presentes aptos a votar, na forma deste estatuto.

§ 2º - O associado que tenha sido eliminado do quadro social, poderá se reintegrar ao SETEMEES, depois de 01 (um) ano de afastamento do quadro social, desde que se reabilite à juízo da Assembleia Geral Extraordinária, bem como, existam provas efetivas de bom comportamento e que, quando a sanção disciplinar resultar da prática de crime, tenha existido a correspondente reabilitação criminal.

§ 3º - Será oportunizado o amplo direito de defesa a todo associado, em todos os casos previstos nesta seção.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO SETEMEES PARA DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS DO SETEMEES

Art. 14 – São órgãos do SETEMEES:

- A) Assembleia Geral;
- B) Diretoria Executiva;
- C) Conselho de Representantes Sindicais;
- D) Conselho Fiscal.
- E) Conselho Deliberativo;
- F) Delegado de Terminal.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

Art. 15 – A Assembleia Geral, Fórum Máximo de deliberação da categoria, é soberana em todas as suas resoluções, desde que, não contrariem o presente Estatuto e a legislação em vigor, a Convenção Coletiva de Trabalho e os Acordos de trabalho já firmados. A Assembleia Geral tem autoridade para deliberar sobre os assuntos sociais e para firmar a orientação que julgar mais adequada na defesa dos interesses do SETEMEES e de seus associados no desenvolvimento de suas atividades.

§ 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, respeitando o quórum mínimo de 3%(três por cento) dos associados da categoria aptos a votar, salvo outros casos previstos neste Estatuto.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 16 –A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias será efetivada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, afixados nos locais de trabalho, de escalação, na sede social e nas delegacias sindicais.

§ 1º - É obrigatória a publicação da convocação das Assembleias Gerais Ordinárias em jornal de grande circulação, desta Capital do Estado do Espírito Santo, obedecendo aos critérios estabelecidos no “caput” deste artigo.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas por boletim interno do SETEMEES, obedecendo aos critérios estabelecidos no “caput” deste artigo.

Art. 17 –As Assembleias Gerais Ordinárias, serão convocadas pelo Presidente, ou seu substituto na forma deste Estatuto.

§ 1º - Haverá 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias por ano:

- 1 – uma para Prestação de Contas do Exercício do Ano Anterior;
- 2 – uma para Suplementação do Plano Anual Orçamentário e Patrimonial do ano seguinte; e
- 3 – uma para abertura de Campanha Salarial e/ou deliberação sobre dissídio coletivo.

§ 2º -Outros assuntos poderão ser discutidos nas Assembleias Gerais Ordinárias, desde que constem na Ordem do Dia. Depois de lido a Ordem do Dia, antes de iniciados os debates, poderão os associados presentes, desde que aptos a votar, deliberar sobre as inclusões de demais pontos na ordem do dia, desde que atendido o quórum deliberativo estatutário. Os assuntos que



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



foram incluídos só poderão ser debatidos após a discussão dos temas já publicados em edital.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais Ordinárias as deliberações sobre a Prestação de Contas do Exercício do Ano Anterior e do Plano Anual Orçamentário e Patrimonial do Ano Seguinte serão realizadas por escrutínio secreto.

Art. 18- A Assembleia Geral Extraordinária de Informação que tem por finalidade oferecer dados que possibilitem aos associados acompanharem o desenvolvimento da peça orçamentária e das políticas desenvolvidas pelo SETEMEES junto às empresas e ao governo municipal, estadual e federal;

§ ÚNICO-Deverão acontecer, pelo menos, 02 (duas) Assembleias Gerais Extraordinárias de informação antes da Assembleia de Plano Anual Orçamentário e Patrimonial do Ano Seguinte. Podendo chegar, no máximo, a 04 (quatro) por ano e sempre contarem com a presença do Conselho Fiscal.

Art. 19 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- A) pelo Presidente;
- B) pela maioria simples de 50% mais o primeiro número inteiro da Diretoria mediante requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente do SETEMEES;
- C) pelo Conselho Fiscal mediante requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente do SETEMEES, e;
- D) o requerimento dos associados em gozo de plenos direitos sindicais, em número mínimo de 10% (dez por cento) do quadro associativo e em pleno direito de voto mediante requerimento por escrito dirigido ao Presidente do SETEMEES em que constarão de forma legível e por extenso os nomes dos associados, seus respectivos números de matrícula, bem como ao lado as suas assinaturas, sendo certo que no cabeçalho de cada página do



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



requerimento, deverá constar o assunto do requerimento de forma a tornar indubitosa a intenção no mesmo manifestada.

§ 1º - O quórum para qualquer deliberação deverá ser observado o Art. 15 e seus parágrafos, exceto para o caso da alínea “D” deste parágrafo e aos casos de eliminação de qualquer associado, pois nestas hipóteses serão observadas as regras específicas para cada tipo.

§ 2º - Para cumprimento e realização das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas com base no disposto nas alíneas “B e C”, obrigatoriamente deverão comparecer a Assembleia sob pena de nulidade do requerimento e não realização da mesma, todos os diretores ou conselheiros que a requereram, observado o que dispõe o § 1.º do Art. 13 deste estatuto.

§ 3º - Para cumprimento da alínea “D”, deverá comparecer a Assembleia, sob pena de nulidade do requerimento e não realização da mesma, no mínimo de 50% mais o primeiro número inteiro dos associados que a requereram a Assembleia, observado o que dispõe o § 1.º do Art. 12 deste estatuto.

§ 4º - O prazo de convocação, pelo Presidente do SETEMEES, da Assembleia prevista nas alíneas “B”, “C” e “D” deste artigo, será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do requerimento.

Art. 20 - As Assembleias Gerais Extraordinárias ocorrerão, sempre, que se fizerem necessárias e nelas não poderão ser deliberados assuntos que não estejam publicados na Ordem do Dia.

Art. 21 - A Assembleia Geral, quando convocada pelo Conselho Fiscal, só poderá tratar de assuntos relativos a gestão financeira do SETEMEES.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 22 – Compete única e exclusivamente à Assembleia Geral, além de outras atribuições previstas neste Estatuto e na legislação aplicável, deliberar sobre:

- A) análise e votação de todos os planos de reivindicações da categoria;
- B) alienação de quaisquer bens ou ativos integrados no capital social;
- C) a eleição de delegados da entidade para todos os eventos em que a categoria decida ser representada;
- D) fixação da forma e valores de remuneração dos membros da Diretoria, que vigorará durante a gestão para qual a mesma foi eleita;
- E) deliberação sobre as gratificações para os membros de Comissão, quando os mesmos não puderem exercer sua atividade laboral;
- F) estabelecer plebiscito quando necessário;
- G) deliberação sobre a unificação e/ou dissolução da entidade e, a destinação de seus bens, respeitando a legislação vigente; e
- H) pauta de negociação coletiva de trabalho;

§ Único – Quando tratar da alínea “D”, somente será válido para o seu mandato e uma única vez, e em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 23 – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernentes aos seguintes assuntos:

- A) eleição de associados para representação da categoria, na Diretoria com os Representantes Sindicais e do Conselho Fiscal;
- B) tomada e aprovação de Prestação de Contas do Exercício do Ano Anterior e do Plano Anual Orçamentário e Patrimonial do Ano Seguinte da Diretoria;
- C) aplicação do patrimônio;
- D) unificação e/ou dissolução da Entidade e, a destinação de seus bens, respeitado a legislação vigente;
- E) julgamento dos atos da Diretoria;
- F) filiação as instâncias de Classe Superiores ou as Centrais Sindicais, e;



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



G) outros assuntos a critério da maioria da Assembleia Geral.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA

Art. 24- A Direção do SETEMEES é formada por 09 (nove) diretores, eleitos por escrutínio secreto, e subdividida em Diretoria Executiva que será composta por 05 (cinco) membros Titulares e a suplência composta de 04 (quatro) membros.

§ 1º- Compõe a Direção Executiva os seguintes cargos:

- 1 – Presidente;
- 2 – Secretário Geral;
- 3 – Secretário Administrativo e Financeiro;
- 4 – Secretário de Políticas Sociais e Culturais, e;
- 5 – Secretário de Assuntos Operacionais.

§ 2º- A convocação dos suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal compete ao Presidente ou ao seu substituto Estatutário e obedecerá à ordem de menção na Chapa.

§ 3º- O suplente convocado, na forma deste estatuto e das disposições abaixo alinhadas, somente poderá exercer o cargo de Presidente, quando da vacância ou impedimento de todos os membros da Diretoria Executiva Titular, obedecendo à ordem preconizada no parágrafo anterior, não podendo exercê-lo em razão de mera ausência.

Art. 25 – Compete a Diretoria Executiva:



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



- A) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, bem como este Estatuto, resoluções adotadas nas Assembleias Gerais e as deliberações dos órgãos de administração do SETEMEES;
- B) gerir e administrar todos os negócios e atividades sociais do SETEMEES, com os poderes necessários à prática democrática, nos atos e operações concernentes aos seus objetivos, nos limites fixados em Lei e no Estatuto.
- C) apresentar relatório, balanços, demonstrativos financeiros exigidos por Lei e pelo Estatuto, relativos a cada exercício anual, e submetê-los ao parecer do Conselho Fiscal, levar para apreciação da Assembleia Geral;
- D) praticar atos, normas e resoluções de caráter administrativo em relação ao cumprimento das finalidades do SETEMEES, representando-o, desde que assim delegado pelo presidente, em juízo ou fora dele, perante autoridades e Representações Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Entidades Estatais, Instituições Financeiras e bancárias em geral, Públicas ou Privadas, Pessoas Físicas ou Jurídicas, e onde se fizer necessário, em atos, documentos, contratos ou operações que envolvam a responsabilidade do SETEMEES, observando sempre as restrições e os limites contidos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- E) firmar Acordos, Convenções, e Contratos Coletivos de Trabalho e Convênios, previamente aprovados pela Assembleia Geral e, exigidos por este Estatuto;
- F) organizar e submeter a Assembleia Geral, a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal, Funções Comissionadas e/ou gratificação, salários e complementação, quando for o caso;
- G) propor à Assembleia Geral os termos de referência dos Projetos a serem desenvolvidos, assim como seu orçamento e custeio;
- H) articular-se com Órgãos, Entidades e Empresas que atuam na área de desenvolvimento no Estado do Espírito Santo, com o propósito de sistematizar e congregar ações;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



- I) submeter à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social, observadas as disposições legais e estatutárias aplicadas;
- J) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto e no Regimento Interno;
- K) organizar e submeter à Assembleia Geral Ordinária e com parecer do Conselho Fiscal, a proposta de Plano Anual Orçamentário e Patrimonial do Ano Seguinte;
- L) ao término do mandato, a Diretoria fará prestação de contas da sua gestão no exercício financeiro correspondente, por contabilista. Os balanços das receitas e despesas, deverá conter a assinatura deste, além do Presidente e do Secretário Administrativo Financeiro, nos termos da Lei e regulamentos em vigor, e;
- M) resolver os casos omissos que não forem de competência da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal.

Art. 26- Ao Presidente compete:

- A) administração do SETEMEES perante as empresas, a administração pública e em juízo, podendo delegar poderes;
- B) convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias;
- C) assinar as atas das reuniões, o orçamento anual, e todos os documentos que dependem da sua assinatura, bem como publicar os livros contábeis e de controle do SETEMEES;
- D) ordenar as despesas autorizadas, visar os cheques e contas a pagar, de acordo com o Secretário Administrativo e Financeiro;
- E) nomear funcionários e fixar vencimentos, bem como contratar serviços terceirizados de natureza profissional específica, consoante as necessidades dos serviços, com aprovação da Diretoria Executiva;
- F) coordenar e fiscalizar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



- G) submeter, no prazo regulamentar, à Assembleia Geral, o orçamento do SETEMEES, e;
- H) junto com a banca jurídica analisar e cuidar dos assuntos jurídicos e institucionais do SETEMEES.

Art. 27- Compete ao Secretário Geral:

- A) substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- B) preparar a correspondência do expediente do SETEMEES;
- C) ter sob sua guarda o arquivo dos ofícios, processos, contratos e convênios;
- D) redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias;
- E) preparar a pauta de trabalho para todas as reuniões;
- F) dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria do SETEMEES;
- G) cuidar da elaboração de material de divulgação relativo às matérias de assuntos institucionais de cunho jurídico e legal que atinja a categoria;
- H) criar condições de assessoria em todos os níveis, analisando curso ou outros eventos programando qual o Diretor ou o associado do SETEMEES que irá participar;
- I) coordenar junto a Secretaria de Políticas Sociais e Culturais, a elaboração de cartilhas ou outros documentos e jornais, no sentido de formar e informar a categoria sobre temas de educação sindical;
- J) implementar estudos sócios econômicos, preparar cursos de negociação, seminários e planejamento anual do SETEMEES com dados específicos para estes eventos;
- K) preparar a correspondência de expediente do SETEMEES, com os informes nos boletins;

§ 1º- Ao suplente por ordem de menção na Chapa, na forma do Art. 24, § 3.º do presente Estatuto, compete substituir o Secretário Geral quando do seu impedimento legal.



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



§ 2º - O suplente, quando em substituição ao Secretário Geral, só poderá exercer o cargo de Presidente, quando da vacância deste cargo, na forma prescrita no Art. 24, § 3.º do presente Estatuto.

Art. 28 – Compete ao Secretário Administrativo e Financeiro:

- A) substituir o Presidente quando na ausência ou impedimento deste, e do Secretário Geral;
- B) zelar por todo o patrimônio móvel e imóvel do SETEMEES;
- C) ter sob sua guarda todos os valores, numerários contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios e toda a documentação da Tesouraria;
- D) assinar com o Presidente os cheques, títulos, créditos e demais papéis afeitos ao SETEMEES e que dependam de sua assinatura;
- E) dirigir e fiscalizar os trabalhos e o funcionamento do Setor Financeiro;
- F) receber dinheiro e valores da responsabilidade do SETEMEES;
- G) efetuar os pagamentos ou descontos autorizados pelos associados ou por Assembleia Geral;
- H) propor e coordenar a elaboração e a execução do Plano Anual Orçamentário, sua retificação ou Suplementação, se necessária, e a Prestação de Contas do Exercício do Ano Anterior, a ser apreciada pela Diretoria Executiva e, submetê-lo ao parecer do Conselho Fiscal e aprovação em Assembleia Geral Ordinária;
- I) assistir aos associados nas questões que demandarem ao SETEMEES, observado o disposto no Art. 12, alínea “B”;
- J) organizar balancetes mensais e o balanço geral anual e submetê-los ao Conselho Fiscal;
- K) adotar, juntamente com a Diretoria Executiva, todas as providências possíveis e necessárias para impedir a deterioração financeira do SETEMEES, e;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



L) controlar os repasses financeiros dos Tomadores de Serviços ao SETEMEES, bem como os encargos sociais dos trabalhadores.

§ 1º - Ao suplente por ordem de menção na Chapa, compete substituir o Secretário Administrativo e Financeiro quando de sua falta ou impedimento, observado o que dispõe o Art. 24, § 2.º e § 3.º do presente Estatuto.

§ 2º - O disposto nesta seção não exime o Presidente das responsabilidades sobre a gestão financeira patrimonial do SETEMEES.

Art. 29 – Compete ao Secretário de Políticas Sociais e Culturais:

- A) substituir o Presidente quando na ausência o impedimento deste, do Secretário Geral e do Secretário Administrativo e Financeiro.
- B) promover e contribuir na elaboração de políticas sociais que abranjam os trabalhadores, em cooperação com outras categorias e com os setores organizados da sociedade;
- C) implementar e difundir diversas ações sindicais e atividades com outros entidades coirmãs no âmbito da área social;
- D) implementar ações sindicais planejadas, bem como levantar reivindicações para pauta de negociação, dentro da área sindical sócio cultural, inclusive levantando o que existe em outras entidades coirmãs;
- E) supervisionar os trabalhos de vistoria levantamentos e perícias técnicas de saúde e monitorar as situações de risco;
- F) providenciar a realização de estudos e estatísticas sobre saúde do trabalhador e acidente de trabalho;
- G) coordenar os assuntos da Entidade nas questões previdenciárias, saúde e meio ambiente, assim como realizar seminário e cursos referentes a saúde e segurança no trabalho;
- H) planejar ações de educação sindical, com cursos, seminários ou encontros, para Diretores e trabalhadores de base;



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



I) acompanhar e atualizar-se das atividades correlacionadas a CPATP;

§ Único - Ao suplente por ordem de menção na Chapa, compete substituir o Secretário de Políticas Sociais e Culturais quando de sua falta ou impedimento, observado o que dispõe o Art. 24, § 2.º e § 3.º do presente estatuto.

Art. 30 – Compete ao Secretário de Assuntos Operacionais:

- A) substituir o Presidente quando na ausência ou impedimento deste, do Secretário Geral, do Secretário Administrativo e Financeiro, e do Secretário de Políticas Sociais e Culturais;
- B) fiscalizar o cumprimento dos Acordos, Convenções e Contratos Coletivos de Trabalho, bem como a forma de escalas dos Trabalhadores Portuários de Estiva, observando os preceitos do rodízio;
- C) representar e fiscalizar junto ao OGMO-ES os interesses da categoria, de ordem coletiva ou individual,
- D) solicitar aos Órgãos Competentes e acompanhar a fiscalização das condições de trabalho da categoria;
- E) ter consigo os registros das especializações dos trabalhadores da categoria;
- F) implementar e acompanhar, junto aos Órgãos Competentes, cursos de formação e capacitação profissional dos Trabalhadores Portuários Estivadores;
- G) promover debates, seminários e encontros externos visando o aprimoramento operacional;
- H) ter conhecimento total dos Acordos, Convenção e Contrato Coletivo de Trabalho, para que, havendo polêmicas oriundas de operações envolvendo Trabalhadores Portuários Estivadores, tenha respostas imediatas;
- I) controlar a aplicação da multifuncionalidade, e;
- J) desenvolver junto a Secretaria Social e Cultural ações na prevenção de acidentes de trabalho.



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



§ Único – Ao suplente por ordem de menção na Chapa, compete substituir o Secretário de Assuntos Operacionais quando de sua falta ou impedimento, observado o que dispõe o Art. 24, § 2.º e § 3.º do presente estatuto.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS

Art. 31 – O Conselho de Representantes Sindicais é o órgão consultivo e de encaminhamento das atividades sindicais, que será composto pelo Presidente, os Delegados de Terminais, e o primeiro e segundo suplente da Diretoria como membros titulares; sendo os demais suplentes o terceiro e quarto suplentes. Este Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou da Diretoria Executiva.

Art. 32 – Compete ao Conselho de Representantes Sindicais:

- A) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- B) representar os interesses gerais da categoria junto à Federação Nacional dos Estivadores, auxiliar na coordenação da execução da política sindical definida em Assembleia Geral, na Federação Nacional dos Estivadores, na CONTTMAF – Confederação Nacional de Transportes Aquaviários e Aéreos, na pesca e nos Portos, nas Plenárias e Congressos Nacionais da categoria.
- C) representar os interesses gerais da categoria junto aos Terminais, auxiliar na coordenação da execução da política sindical definidas em Assembleia



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Geral, na Federação Nacional dos Estivadores, na CONTTMAF, nas
Plenárias e Congressos Nacionais da categoria.

D) a parte do Conselho de Representantes Sindicais, composta
pelos Trabalhadores Portuário de Estiva Avulsos, quando for convocado para
representar o SETEMEES junto a Federação Nacional dos Estivadores ou
qualquer outra atividade representativa, será remunerado
proporcionalmente à remuneração diária da Diretoria Executiva, a qual será
regulamentada no Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do SETEMEES, tem caráter
permanente, sendo composto de 03 (três) membros titulares e igual número de
suplentes, com mandato de 03 (três) anos, eleitos na forma deste Estatuto,
podendo os seus membros ser reeleitos somente para um outro período,
limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira e
patrimonial da Entidade.

§ 1º– A composição do Conselho Fiscal será de:

- A) um Coordenador Geral;
- B) um 1º Conselheiro;
- C) um 2º Conselheiro, e;
- D) 03 (três) suplentes pela ordem de menção na Chapa, cujo critério de
substituição e atuação observará a mesma regra contida no Art. 24, § 2.º e
§ 3.º do presente estatuto.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918
Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700
TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL
CNPJ: 28.145.746/0001-02
e-mail: secretaria@estiva-es.com.br
<http://www.estiva-es.com.br>



§ 2º- A convocação dos suplentes do Conselho Fiscal compete ao Presidente do SETEMEES ou ao seu substituto estatutário,o qual obedecerá à ordem de menção da Chapa.

Art. 34 – Ao Conselho Fiscal compete:

- A) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- B) reunir-se em sessão ordinária no mínimo 02 (duas) vezes por mês, ou sempre que se fizer necessário;
- C) preparar relatório trimestral da situação socioeconômica do SETEMEES para ser apresentado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de Informação;
- D) emitir parecer sobre o Plano Anual Orçamentário, sua retificação ou suplementação, se necessário, e submetê-lo à Assembleia Geral;
- E) emitir parecer sobre quaisquer atividades financeiras, contábeis, balancetes mensais, anual e no balanço geral apresentado pela Diretoria Executiva;
- F) examinar periodicamente os livros, registros e todos documentos contábeis do SETEMEES, opinando sobre despesas extraordinárias, e;
- G) submeter à Assembleia Geral para aprovação os seus pareceres e as contas da Entidade.

§ 1º -O Conselho Fiscal será liberado 05 (cinco) dias por mês para reunião do conselho, sendo esta atividade remunerada e considerada serviço de alta relevância à categoria.

§ 2º -Os dias de trabalho e a remuneração do Conselho Fiscal serão regulamentados no Regimento Interno.

SEÇÃO VI

DOS DELEGADOS DE TERMINAIS



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 35—O Delegado de Terminal é o Trabalhador Portuário de Estiva com vínculo empregatício que esteja exercendo o serviço de estiva como está previsto na lei 12.815/2013 e que esteja filiado ao SETEMEES e que fora eleito na forma prevista neste Estatuto.

Art. 36 - Aos Delegados de Terminais compete:

A) contribuir no processo de consolidação de políticas sociais que abranjam os trabalhadores portuários estivadores com e sem vínculo empregatício;

B) coordenar ações de fiscalização do trabalho de estiva nos terminais onde exista o Trabalhador Portuário de Estiva vinculado executando esta atividade;

D) planejar junto aos órgãos do SETEMEES políticas que visem à promoção de cursos, seminários, e fóruns estaduais e nacionais que visem o aperfeiçoamento técnico dos Trabalhadores Portuários de Estiva vinculados;

D) desenvolver estudos que visem diagnosticar as condições de trabalho e de saúde dos Trabalhadores Portuários de Estiva vinculados;

E) planejar ações de educação sindical para os Trabalhadores Portuários de Estiva com vínculo empregatício;

F) participar efetivamente na construção de eventos que visem a promover a consolidação da união dos Trabalhadores Portuários de Estiva com e sem vínculo empregatício;

G) construir pauta de reivindicação dos Trabalhadores Portuários de Estiva com vínculo empregatício.



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 37- Os Delegados de Terminais serão eleitos pelo voto direto e secreto dos associados com vínculo empregatício por prazo indeterminado de cada Terminal, devidamente associados e em dia com suas obrigações estatutárias.

§1º- A quantidade de Delegados de Terminais será fixada pela Diretoria Executiva que levará em conta o número de trabalhadores do Terminal filiados ao SETEMEES, observando o limite de 01 (um) Delegado para cada 100 (cem) trabalhadores;

§2º- As eleições para Delegado de Terminal ocorrerão, nos terminais onde houverem trabalhadores vinculados, conjuntamente com as Eleições da Diretoria e Conselho Fiscal;

Art. 38- A eleição de Delegado de Terminal ocorrerá pelo sistema de lista direta e, quando se fizer necessário, a suplência seguirá a ordem decrescente dos candidatos que participaram das eleições.

§ ÚNICO- Poderão se candidatar todos os trabalhadores do Terminal, que estiverem associados ao SETEMEES, pelo tempo mínimo de 6 (seis) meses, antes da data da realização das eleições e estejam em dia com suas obrigações estatutárias e prestando serviço efetivo no Terminal.

SEÇÃO VII

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39 - O Conselho Deliberativo é composto pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes Sindicais e Delegados de Terminais, cabendo-lhe:



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



A) resolver os conflitos de competência e as divergências existentes entre os órgãos do SETEMEES, buscando sempre soluções e providências necessárias para solucioná-las;

B) avaliar os recursos interpostos contra atos e decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Representantes Sindicais, e do Conselho Fiscal;

C) Buscar solucionar os casos omissos no presente Estatuto, para apreciação da Assembleia Geral.

E) Analisar e propor políticas sindicais para o SETEMEES;

§1º- O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que convocado pela Diretoria Executiva.

§2º- Das decisões do Conselho Deliberativo contrárias ao Estatuto e ao Regimento interno cabe recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS DIRIGENTES SINDICAIS

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Art. 40 – Todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes Sindicais dos Delegados de Terminais estão sujeitos a penalidade de perda de mandato nos seguintes casos:

A) malversação ou dilapidação do patrimônio social;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



- B) o descumprimento do que está pré-estabelecido no Estatuto ou no Regimento Interno;
- C) abandono do cargo por 30 (trinta) dias consecutivos sem motivo justificável, e;
- D) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

§ 1º - toda a suspensão ou destituição de cargos previstos neste artigo, deverá observar a mesma regra de notificação e prazo para apresentação de defesa previstos no artigo 12, § 2.º, para que se assegure ao interessado o amplo direito de defesa, devendo ser observado o quórum mínimo de 50% mais o primeiro número inteiro dos participantes aptos a votar, em Assembleia Geral reunida para votação que será procedida por escrutínio secreto.

§ 2º - A perda do mandato de algum membro da Diretoria, do Conselho de Representantes Sindicais, do Conselho Fiscal, e de algum Delegado de Terminal, será executada pela própria Diretoria Executiva, imediatamente após proferida a decisão da Assembleia Geral convocada para esta finalidade específica.

§ 3º- Em caso de impedimento de toda Diretoria, a execução da decisão da Assembleia Geral caberá a junta governativa provisória.

§ 4º - no caso de perda do mandato dos membros da Diretoria, do Conselho de Representantes Sindicais, do Conselho Fiscal e dos Delegados de Terminais, não poderá o membro que foi destituído candidatar-se a cargo de administração ou fiscalização do SETEMES, ficando inelegível pelo período relativo aos próximos 2 (dois) mandatos, a contar da data da destituição.

§ 5º - Na hipótese de instauração de um processo em relação a algum membro da Diretoria, do Conselho de Representantes Sindicais, do Conselho Fiscal, ou



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



de algum Delegado de Terminal, uma vez já instaurado o procedimento para apuração dos casos previstos no Art. 13, bem como de suas alíneas e parágrafos, dar-se-á continuidade à apuração e o julgamento pela Assembleia Geral, sendo-lhe aplicadas as punições cabíveis na forma deste Estatuto ou de Regimento Interno, e o mesmo ficará impedido de candidatar-se a cargo de administração ou fiscalização do SETEMEES, ficando inelegível pelo período de 2 (dois) mandatos, a contar da data do julgamento.

§ 6º – Em caso de renúncia de algum membro da Diretoria, do Conselho de Representantes Sindicais, do Conselho Fiscal, ou de algum Delegado de Terminal, o mesmo ficará impedido a se candidatar a qualquer cargo de administração ou fiscalização do SETEMEES, para o período relativo aomandato subsequente.

SEÇÃO II

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 41 - Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da DiretoriaExecutiva, do Conselho Fiscal, e do Delegado de Terminal, o substituto legal assumirá automaticamente o cargo vago, nos termos contidos neste Estatuto.

§ 1º - As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente doSETEMEES.

§ 2º - A renúncia do Presidente doSETEMEES será notificada por escrito, ao Secretário Geral, seu substituto legal, que dentro de 48 horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido e, em seguida, convocará Assembleia Geral Extraordinária para dar ciência do fato a categoria.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 42 - A convocação dos suplentes para a Diretoria Executiva, para o Conselho Fiscal, ou para Delegado de Terminal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal e obedecerá a disposição da ordem de menção na chapa eleita, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 43- A renúncia coletiva ou mais de 50% (cinquenta por cento) da Diretoria, o Presidente, ainda que resignatário, convocará Assembleia Geral, a fim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória, com 05 (cinco) membros, sem suplentes.

§ 1º - A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do caput desse artigo, procederá as diligências necessárias a realização de novas eleições, no prazo máximo de 100 (cem) dias à contar da Assembleia Geral, para que haja nova investidura nos cargos de toda a Diretoria.

§ 2º - Os membros da Junta Governativa Provisória são elegíveis para qualquer cargo nas eleições de que trata este artigo.

Art. 44 - Havendo renúncia coletiva, ou de mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho Fiscal com respectivos suplentes, o Presidente convocará nova eleição para estes cargos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da renúncia.

Art. 45 - Havendo renúncia do Delegado de Terminal e não havendo mais suplentes, o Presidente convocará nova eleição para este cargo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da renúncia.

Art. 46 – No caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro que o abandonou, se candidatar a cargo de administração ou fiscalização do SETEMEES, ficando inelegível para o período relativo ao mandato subsequente.



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 47 – No caso de falecimento de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou do Delegado de Terminal, proceder-se-á na conformidade do Art. 24, do presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO DO SETEMEES

Art. 48 - São considerados patrimônio do SETEMEES, bem como fonte de recursos para a sua manutenção, o conjunto de bens, dos direitos e obrigações apreciáveis economicamente constituídos pelo SETEMEES, assim como:

- I – as receitas previstas em normas legais;
- II – as contribuições dos Associados;
- III – as doações e legados;
- IV – os bens móveis e imóveis, valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
- V – os aluguéis de imóveis e os juros de títulos e depósitos;
- VI – as multas e outras rendas eventuais, e;
- VII – valores provenientes de taxas de locação de ferramentas, equipamentos operacionais e imóveis.

§ Único – A venda de imóvel somente poderá ser efetuada conforme o disposto no Art. 22 e 23, desse Estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

SEÇÃO I



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA AS ELEIÇÕES

Art. 49 – As eleições do SETEMEES, serão realizadas em conformidade com este Estatuto e com o Regimento Interno.

§ único - Mediante voto secreto e livre, incumbe aos associados do SETEMEES, que estejam em condições de votar, eleger os membros da Diretoria e junto com eles os membros do Conselho de Representantes Sindicais, o Conselho Fiscal e os Delegados de Terminais.

Art. 50 – As eleições a que se refere o artigo anterior e seu parágrafo, serão convocadas pelo Presidente em Assembleia Geral Ordinária, para fins eleitorais, com antecedência de no máximo de 120 (cento e vinte) dias e no mínimo de 105 (cento e cinco) dias, que antecederem ao término dos mandatos vigentes.

§ 1º- O Edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação do Estado, e cópia do mesmo, deverá ser afixada em local visível na Sede do SETEMEES e nos locais de trabalho.

§ 2º- O Edital, terá que constar obrigatoriamente:

- 1 – data, horário e o local de votação;
- 2 – prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da Secretaria do SETEMEES;
- 3 – prazo para impugnação de candidaturas;
- 4 – data, hora e local da segunda votação, caso não seja atingido quórum na primeira, e;
- 5 – aprovação dos 03(três) membros da Comissão Eleitoral indicados em assembleia geral ordinária.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



§ 3º - O Edital a que se refere este artigo, deverá ser publicado com antecedência de 03 (três) dias úteis em relação a data da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 51 - O prazo para registros de chapas será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da realização da Assembleia mencionada no artigo anterior.

§ Único - O requerimento para o registro de chapa, em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral a ser protocolado junto a secretaria do SETEMEES, devidamente documentado e assinado por todos os candidatos que integram a chapa, será necessariamente instruído, sob pena de ser tomado por inepto e com o consequente indeferimento do registro da chapa, aqueles que não apresentaremos seguintes documentos:

- 1 – ficha de qualificação assinada em duas vias;
- 2 – cópia de documento de identidade;
- 3 – documento que comprove o tempo de exercício da profissão, bem como seu tempo de filiação;
- 4 – apresentação das relações de bens de todos os componentes da chapa, inclusive com cópia da última declaração de renda.
- 5 – Certidão negativa de condenações criminais, com abrangência do Estado do Espírito Santo, da justiça estadual e federal.

Art. 52 – Terminado o registro da (s) chapa (s), os documentos protocolados juntos a secretaria do SETEMEES serão analisados pela Comissão Eleitoral, que será composta de 03 (três) associados não candidatos, escolhidos pela Assembleia Geral que será acrescida de mais um membro indicado por cada chapa concorrente.

§ 1º- A Comissão Eleitoral será composta de:



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



- A) 01 (um) coordenador geral;
- B) 02 (dois) membros titulares e quantos forem necessários para acompanharem as urnas para eleição dos Delegados de Terminal;
- C) tantos fiscais quanto forem o número de chapas concorrentes.

§ 2º - Todos os membros da Comissão Eleitoral tem direito igual de voto, porém os membros titulares não poderão figurar como candidatos em nenhuma chapa, para nenhum cargo em disputa. A Comissão Eleitoral terá plenos poderes delegados pela Assembleia Geral, acesso a toda documentação, arquivos, cadastro e demais materiais necessários á organização do pleito.

§ 3º - A Diretoria Executiva do SETEMEES indicará um Diretor para ser o interlocutor e colaborador com a Comissão Eleitoral nas suas tarefas, não tendo este assento e nem direito a voto na Comissão Eleitoral.

Art. 53 – Os Diretores Executivos, serão eleitos para um período de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição por igual período.

§ 1º - Após o segundo mandato dos membros da Diretoria Executiva, os mesmos poderão disputar a eleição, desde que faça a substituição de 60% (sessenta por cento) dos Diretores que possuam dois mandatos consecutivos.

§ 2º–Os suplentes da Diretoria Executiva não estão sujeitos ao caput deste artigo e ao Parágrafo Primeiro.

Art. 54 – Encerrado o prazo de registro de chapas, o Presidente da Comissão Eleitoral providenciará:

- 1 – sorteio para fins de numeração das chapas;
- 2 – a imediata lavratura da ata, que será assinada por ele e todos os componentes da Comissão Eleitoral, e pelos candidatos a Presidente das



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



chapas concorrentes que estiverem presentes, ou pelo menos por um candidato de cada Chapa, de acordo com sua ordem de sorteio;

3 – dentro de 48 (quarenta e oito) horas, far-se-á publicação através do mesmo meio de divulgação do edital, na mesma forma prevista no Art. 50, § 1.º, contendo todas as chapas inscritas, abrindo-se então o prazo para impugnações.

Art. 55 - No caso da impugnação de algum Delegado de Terminal, o seu nome será retirado da lista simples e os outros candidatos disputarão as eleições.

§ Único - Em caso de não haver nenhum candidato, a Comissão Eleitoral dará mais 5 (dias) úteis para confecção de nova lista.

Art. 56 – Caso não haja nenhuma chapa inscrita para concorrer ao pleito, o Presidente deverá convocar, imediatamente, Assembleia Geral para autorizar a continuação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal no exercício dos seus mandatos, até que seja realizado novo processo eleitoral no prazo máximo de 100(cem) dias.

SEÇÃO II **DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 57 – Será impugnada a chapa que não contenha candidatos efetivos e suplentes em número suficiente, segundo o Art. 24, ou que não preencham os requisitos de forma e prazo contidos no Art. 51, caput, e § único, ambos do presente Estatuto.

§ Único – Verificada alguma irregularidade na documentação apresentada, o coordenador da Comissão Eleitoral notificará o interessado para fazer a correção no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas. Esgotado este prazo e não corrigida a irregularidade, o registro não efetivar-se-á,



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



condicionando sua validade à decisão da Comissão Eleitoral, na forma do preceituado no presente Estatuto.

Art. 58 – Será inelegível o candidato que:

- A)** não tiver definitivamente aprovado as suas contas no exercício de qualquer cargo de administração, mesmo fora do SETEMEES;
- B)** houver lesado, comprovadamente, o patrimônio de qualquer entidade;
- C)** estiver filiado ao SETEMEES, há menos de 01(um) ano antes do pleito ou inadimplente com suas contribuições ou obrigações sindicais;
- D)** tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- E)** de má conduta comprovada, à juízo da Assembleia Geral;
- F)** tenha sido destituído de cargo administrativo ou de representação sindical e/ou qualquer outra organização, e;
- G)** possua qualquer ação judicial, de cunho econômico/financeiro, contra o SETEMEES.
- H)** Incorrer nas hipóteses preceituadas nos Arts. 40 e 46 do presente Estatuto.

Art. 59 – Qualquer associado apto a votar e em pleno gozo dos seus direitos, poderá pedir impugnação de qualquer candidatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação das Chapas concorrentes, justificando por escrito, suas razões.

§ 1º - Encerrado o prazo de impugnação, a Comissão Eleitoral analisará, e, caso não decida pelo arquivamento liminar, comunicará os candidatos os pedidos de impugnação, e dará 05 (cinco) dias úteis para que estes apresentem a sua defesa.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918
Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700
TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL
CNPJ: 28.145.746/0001-02
e-mail: secretaria@estiva-es.com.br
<http://www.estiva-es.com.br>



§ 2º - Após a apresentação de defesa a Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias úteis para julgar a impugnação, fundamentando e motivando a sua decisão, afixando-a na Sede Administrativa da Entidade.

§ 3º - Caso mantenha-se a impugnação do candidato, a Chapa a qual ele faz parte terá 02 (dois) dias úteis para proceder a substituição do nome do impugnado, na mesma forma estabelecida no § único do Art. 51, sob pena de em não o fazendo ser declarado impugnado o componente, bem como inepta e impugnada toda a Chapa, por incompleta, não participando do pleito, como reza o Arts. 57 e 63, ambos do presente Estatuto.

Art. 60 – Observados todos os prazos e julgados os pedidos, a Comissão Eleitoral providenciará a confecção da Ata de Homologação dos candidatos e os respectivos números de cada Chapa que deverá obedecer a ordem do sorteio, fornecendo, quando solicitado, 01 (uma) cópia da mesma para cada Chapa.

§ Único – A Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de homologada(s) a(s) Chapa(s), concorrente(s) ao pleito, tornará pública a numeração da(s) Chapa(s) concorrente(s), com seus respectivos nomes e cargos, na forma do Art. 50, § 1.º do presente Estatuto.

SEÇÃO III

DO PLEITO E DO VOTO SECRETO

Art. 61 – A Comissão Eleitoral divulgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do primeiro escrutínio, a listagem dos números de matrículas dos associados não aptos a votar, ainda na forma prevista no Art. 50, § 1.º.

§ Único – Os associados cujos números de matrículas constem desta lista terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar o pleito, para reabilitar o



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



seu direito de votar, devendo, para o direito de ser votado, observar as disposições contidas nos Arts. 50 e 51 deste Estatuto.

Art. 62 - As votações deverão ocorrer entre 70 (setenta) e 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, para o primeiro escrutínio e, entre 45 (quarenta e cinco) e 30 (trinta) diasantes do término do mandato, para o segundo escrutínio.

Art. 63 - Somente poderão concorrer ao pleito as chapas que estiverem completas, com seus candidatos efetivos e suplentes, tanto para a Diretoria, como para o Conselho Fiscal.No caso dos Delegados de Terminal os mesmo deverão ter cumprido com os pré-requisitos dos Arts. 52 e 53.

Art. 64 – O sigilo do voto será assegurado mediante:

- 1 – uso de cédula única contendo todas as chapas registradaspara Diretoria Executiva e Conselho fiscal;
- 2 - uso de cédula diferenciada para os Delegados de Terminal, onde deverá conter o nome e o numero de filiação de cada candidato e serem separadas por Terminal por cor diferenciada;
- 3 – isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- 4 – verificação da autenticidade da cédula única à vista da rubrica dos membros da mesa coletora, e;
- 5 – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 65 - A cédula única contendo todas as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipologias uniformes.

§ 1º - A cédula única deverá ser confeccionada com emprego de material e de tal forma que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, que poderá ser em uma das



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



chapas concorrentes, ser branco ou ser nulo, ocasiões em que serão os mesmos, sem exceção, válidos para fins de computo do quórum, bem como para definição da chapa vencedora.

§ 2º - As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 1 (um) obedecendo à ordem de sorteio contida na ata de homologação. No caso dos Delegados de Terminal deverão seguir a ordem da lista.

§ 3º - O voto por cédula poderá ser, quando possível e mediante deliberação da Assembleia, ser substituído pela votação através de urna eletrônica, ou outro meio digital que venha a substituí-lo, sem prejuízo do sigilo do voto, da autenticidade e lisura no processo de apuração, assegurando a inviolabilidade do voto depositado, o processo democrático e vontade da maioria da categoria.

SEÇÃO IV

DAS MESAS COLETORAS E DA VOTAÇÃO

Art. 66 - A(s) Mesa(s) Coletora(s) de votos serão constituídas de um Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) suplente, podendo ser os membros da própria Comissão Eleitoral ou associados designados por ela, que não estejam disputando nenhum dos cargos da eleição, com aprovação dos representantes das chapas concorrentes.

Art. 67 – Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário a votação, o eleitor.

Art. 68 – Os membros da Mesa Coletora deverão estar no dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a votação, quando



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



verificarão se está em ordem todo o material eleitoral e a urna destinada a recolher o voto. O Presidente da Mesa providenciará para que sejam supridas eventuais deficiências.

§ 1º - Em caso de falta de 01 (um) ou 02 (dois) membros, até 05 (cinco) minutos antes da hora prevista para iniciar a votação, o único membro da mesa presente requisitará em caráter irrecusável os associados que se fizerem necessários para iniciar a coleta de votos.

§ 2º- No caso de falta de todos os membros da Mesa Coletora, e da Comissão Eleitoral, o Presidente do SETEMEES adiará a coleta de votos por 24 (vinte e quatro) horas, e indicará ex-offício, os membros da Mesa Coletora.

Art. 69 - No processo eleitoral será designada, para cada Terminal, 01 (uma) urna, que ficará sob a responsabilidade do membro selecionado pela Comissão Eleitoral, tendo essas urnas a finalidade de recolher os votos dos eleitores que estejam prestando serviços nestes Terminais.

Art. 70 – Os membros da Mesa Coletora deverão estar presentes ao ato de abertura até o encerramento da votação, salvo motivo de força maior, devidamente comunicado ao coordenador Geral da Comissão Eleitoral.

§ Único - Os membros da Mesa Coletora deverão esclarecer todas as dúvidas que possam surgir no processo de votação e apuração. Assim como ter sob sua guarda a urna coletora durante o período de votação, devendo entregá-la somente à Comissão Eleitoral, sob recibo.

Art. 71 - Durante o período de coleta dos votos, não é permitida propaganda eleitoral. No recinto, somente poderão ficar os mesários e os fiscais da(s) chapa(s). Não é permitido falar com eleitor dentro do local de votação.



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



§ Único – A propaganda das chapas concorrentes ao pleito, somente poderão ocorrer a partir da distância mínima de 100 (cem) metros afastado da Mesa Coletora, ou por determinação do Presidente da mesa de acordo com os fiscais das chapas.

Art. 72 – Os associados cujos nomes não constarem na lista de votantes, nem na lista dos inaptos a votar, votarão em separado.

§ Único – O voto em separado será tomado da seguinte forma:

1 – O Presidente da Mesa Coletora entregará ao eleitor sobrecarta apropriada, na presença da Mesa, colocando a cédula que assinalou dentro da sobrecarta.

2 - O Presidente da Mesa Coletora anotarà no verso da sobrecarta as razões, para posterior decisão do Presidente da Comissão Eleitoral junto a Mesa Apuradora.

SEÇÃO V **DO QUORUM**

Art. 73 – A eleição só será válida se participarem na primeira votação 50% mais o primeiro número inteiro dos associados aptos a votar.

§ 1º - Não obtido o quórum na primeira votação, será realizada outra em segunda convocação, dentro de 15 (quinze) dias a partir do primeiro pleito, a qual terá validade se nela tomarem parte mais de 50% mais o primeiro número inteiro dos associados aptos a votar.

§ 2º - Não sendo obtido o quorum na segunda votação, será convocada Assembleia Geral para esse específico fim, que declarará a vacância da administração, a partir do término do mandato dos membros em exercício, e



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



nomeará uma Junta Governativa para a Entidade, escolhidos dentre os associados em pleno gozo de seus direitos Sindicais e Sociais, realizando-se nova eleição dentro de um prazo máximo de 100 (cem) dias, a contar do dia da realização da referida Assembleia Geral.

§ 3º - O dimensionamento do número de urnas será determinado conforme a necessidade da eleição.

SEÇÃO VI **DA APURAÇÃO**

Art. 74 – Após o término do prazo estipulado para votação, dar-se-á continuidade à Assembleia Eleitoral de caráter público e permanente, na Sede do SETEMEES. A Mesa Apuradora será composta pela comissão eleitoral e os fiscais da chapa.

Art. 75 – Instalada, a Mesa Apuradora verificará, pela lista de votantes que participaram da votação, se foi atingido o quórum mínimo de que trata o Art. 73 deste Estatuto, procedendo, em caso afirmativo, abertura das urnas e a contagem dos votos.

§ Único – Os votos em separado, desde que decidida a sua apuração, serão computados para efeito de obtenção do quórum mínimo.

Art. 76 – Não atingindo o quórum, o Presidente da Mesa Apuradora encerrará a votação, fará inutilizar as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando em seguida o Presidente do SETEMEES e da Comissão Eleitoral, para que convoque nova votação nos termos do Edital.

§ Único – A nova votação será válida, conforme o Art. 73, § 1º, observadas as mesmas formalidades da primeira votação. Não sendo ainda desta vez atingido



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



o quórum o Presidente da Mesa notificará novamente o Presidente do SETEMEES e da Comissão Eleitoral para que proceda conforme determina o Art. 73, em seu § 2º.

Art. 77 – Finda a apuração, sendo na primeira ou segunda votação, o Presidente da Mesa Apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver 50% mais o primeiro número inteiro total de votos válidos, a teor do Art. 65, § 1º, deste Estatuto.

§ 1º Caso nenhuma das chapas concorrentes obtenham 50% mais o número inteiro do total de votos válidos, a teor do Art. 65, § 1º, deste Estatuto, será convocado nova eleição em 2º turno no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com qualquer quórum, onde concorrerão as 02 (duas) chapas mais votadas, sendo neste caso declarada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 2º - Em caso do número de votos ser diferente do constante na listagem de votação, a Comissão Eleitoral definirá o que fazer.

§ 3º - A Ata mencionará obrigatoriamente:

- 1 – dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- 2 – local em que funcionaram as mesas coletoras, com os nomes dos respectivos componentes;
- 3 – resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes sobrecartas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em brancos e nulos;
- 4 – número total de associados do SETEMEES e oseleitores que votaram;
- 5 – resultado geral da apuração;
- 6 – apresentação ou não de protesto, fazendo-se em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a mesa;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



7 – todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.

§ 4º - A Ata será assinada pelo Presidente da Mesa Apuradora e o da Comissão Eleitoral, demais membros da mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.

Art. 78 – Em caso de empate entre duas ou mais chapas realizar-se-ão novas eleições no prazo máximo de 07 (sete) dias, com quórum 50% mais um número inteiro, limitada esta Eleição as chapas em questão.

Art. 79 – Terminado o processo de apuração o coordenador da Comissão Eleitoral lavrará a ata de encerramento da Assembleia Geral Eleitoral, que será assinada por ele e pelo Presidente do SETEMEES, que homologará o resultado, e dará ciência à categoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de um comunicado específico, em jornal de grande circulação do Estado, devendo ser afixada cópia do mesmo em local visível na Sede do SETEMEES, bem como nos locais de trabalho.

SEÇÃO VII

DA POSSE

Art. 80 – Declarada a chapa vencedora do processo eleitoral, a posse da nova direção será no mesmo dia em que se encerrar o mandato da direção que estiver à frente do SETEMEES.

§ Único – A cerimônia de posse será coordenada pelo Presidente do SETEMEES em exercício, juntamente com o que será empossado, o ato da posse deverá ser transmitido por um representante da Federação Nacional dos Estivadores, ou alguém pela mesma designado.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 81 – A Comissão organizadora da posse lavrará o ato de posse, e o Secretário do SETEMEES lavrará a ata de posse que irá assinada por ele, pelo Presidente em exercício e pelos demais que forem empossados.

§ Único – Casos omissos neste capítulo serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 82 - Definida a eleição, é facultado à chapa vencedora solicitar um período de transição perante a Diretoria Executiva com o mandato em vias de conclusão.

§ Único - O período de transição não implica exercício de mandato e nem responsabilidade de algum ato administrativo por parte da Diretoria eleita e ainda não empossada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

GERAIS E FINAIS

Art. 83 – É considerado apto a votar todo o associados com no mínimo 06 (seis) meses de filiação a este SETEMEES e em pleno direito com suas obrigações sindicais em conformidade com o artigo 11.º de ste Estatuto.

ART 84 – É considerado apto a ser votado o associado que:

- A) esteja apto a votar;
- B) esteja em pleno gozo de seus direitos sociais junto a este Sindicato;
- C) tiver no mínimo 12 (doze) meses de filiação a este Sindicato;



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



-
- D) tiver suas contas aprovadas, caso tenha exercido função de direção neste Sindicato ou em outra Entidade Sindical, Social e associação qualquer.
- E) Não esteja incurso nos ditames dos Arts. 40 e 46 do presente Estatuto.

Art. 85– Fica assegurado a Diretoria eleita para qualquer triênio, a prerrogativa de constituir comissões ou grupo de estudos para desenvolvimento de trabalhos que visem o aprimoramento e desenvolvimento de novas estratégias para a solução de problemas internos e externos, as quais sempre deverão ser constituídas em assembleia geral e referendadas pelos participantes.

Art. 86 – Em caso de dissolução do SETEMEES ou incorporação à outra Entidade Sindical dentro de um processo de unificação, este somente se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral, que também deverá votar pela destinação do patrimônio do SETEMEES, conforme estabelecido no Estatuto, devendo ser observados todos os preceitos legais ora em vigor.

§ Único – O quórum para aplicação deste artigo é de 75 % (setenta e cinco por cento) dos associados aptos a votar, observando-se o Art. 23 deste Estatuto.

Art. 87 – O Estatuto só poderá sofrer alteração legal ou substituição total ou parcial mediante Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim e para eleger uma Comissão Estatuinte.

§ 1º-Este estatuto deverá sempre ser revisado buscando a sua atualização perante as mudanças da Legislação Federal, Estadual e Municipal, além de se adequar as novos Acordos, Convenção e Contratos Coletivos de Trabalho, as quais deveram ser apresentadas e aprovadas e Assembleia Geral Extraordinária.



Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



§ 2º - Aprovação da Reforma Estatutária deverá ocorrer por plebiscito, com presença de maioria absoluta, onde deverão comparecer 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e sua aprovação se dará por 50% mais o número inteiro dos presentes ao pleito.

Art. 88 –A Diretoria Executiva mediante a necessidade operacional poderá designar até 2 (dois) cargos de confiança sem ônus para os associados, definido em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim específico.

Art. 89 - Todos os prazos constantes neste Estatuto serão contados excluindo o primeiro dia de publicação e incluindo o último, desde que este não coincida com Sábado, Domingo ou feriado, ocorrendo isto passa-se para o primeiro dia útil, são considerados dias úteis de segunda-feira à sexta-feira e ou os dias de funcionamento da Secretaria do SETEMEES.

Art. 90 - Os casos omissos que por ventura venham surgir, que não tenham amparo no Estatuto, é a Assembleia Geral a única instância com poderes para dirimi-los. Desde que o mesmos não firam a legislação específica.

Art. 91 - O presente Estatuto Social, uma vez registrado, vigorá plenamente adequando-se as disposições à mudança da legislação ordinária pertinente.

SEÇÃO II

TRANSITÓRIAS

Art. 92-As condições previstas neste Estatuto terão validade após sua publicação;

Art. 93 - Para efeito do previsto no artigo 53 deste Estatuto, e visando não ferir direito adquirido, a contagem de mandatos da Diretoria Executiva com fins à possibilidade de reeleição se inicia com a entrada em vigor deste Estatuto.



**Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de
Minérios do Estado do Espírito Santo**

FUNDADO EM 20 DE JULHO DE 1918

Avenida República, 10 – Centro – Vitória– ES – CEP 29.010-700

TELEFONE: Geral (27) 2124-2022 –Fax (27) 3223-3257 .BRASIL

CNPJ: 28.145.746/0001-02

e-mail: secretaria@estiva-es.com.br

<http://www.estiva-es.com.br>



Art. 94 – A Diretoria do SETEMEES convocará Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação deste estatuto, para elaborar oRegimento Interno.

Art. 95 – Na elaboração do Regimento Interno deve ser buscado regras para a melhor participação dos associados nas Assembleias do SETEMEES.